



LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.

Art. 40-A. Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

II – GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVPRE

- a) prestar assistência e assessoramento direto ao Vice-Prefeito em assuntos de seu expediente;
 - b) encaminhar, monitorar e recepcionar os expedientes encaminhados ao Vice-Prefeito e dar cumprimento às ordens e determinações dele emanadas;
 - c) secretariar todos os serviços atinentes ao Vice-Prefeito;
 - d) assessorar, planejar e acompanhar as relações com instituições, sociedade civil, bem como demais entidades das esferas de governo municipal, estadual e federal.
- (LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2022)*